



Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Eng. Paulo Afonso Rigueti Marinho :

Referência: Solicitação de Vossa Senhoria para responder o apontamento do Tribunal de contas, com relação a acessibilidade nos passeios públicos, conforme item f. do relatório anexo;

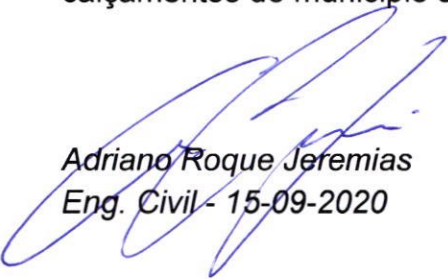
"Inadequação decorrente dos quesitos desta dimensão do IEG-M219:


f) - Nem todo calçamento público possui acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade"

Sim, nem todo calçamento público desta e de qualquer outra cidade do mundo, possui acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade mas, se considerarmos a topografia de montanha do município e o centro histórico que restringem a referida acessibilidade deste município, com o Plano Municipal de Acessibilidade (Lei Municipal nº 3844 de 13 de outubro de 2015) e o Plano Municipal de Mobilidade Urbana (Decreto 5999 de 05 de Novembro de 2019), conforme previsto no art 24 da Lei Federal nº 12587 de 03 de Janeiro de 2012, amplamente discutido com a sociedade, são ferramentas para nortear as ações e dentre elas melhorar a acessibilidade dos calçamentos para os munícipes.

Dentre estas ações, podemos destacar uma das principais avenida do município, a Dr. Carlos Burgos, que corta a cidade, passando por diversos bairros e se estende ao longo do Rio Camandocaia com seu Parque Linear, fazendo a ligação dos bairros mais afastados até centro da cidade por calçamentos acessíveis que faz ligação aos calçamentos acessíveis das principais vias centrais da Av. Raul de Oliveira Fagundes, Rua Capitão Miranda, Praça Dr. Araujo, Rua Treze de Maio, Rua Comendador Guimarães, Rua 15 de Novembro, Praça Monsenhor João Baptista Lisboa, Largo do Rosário, Praça Pádua Salles, trecho da Av Bernardino de Campos.

Podemos considerar então que, boa parte dos principais e mais utilizados calçamentos do município são acessíveis.


Adriano Roque Jeremias
Eng. Civil - 15-09-2020


LUÍS ANTONIO VEIGA COPERTINO
Autoridade de Trânsito
Município de Amparo - SP
Mat. 7066

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO

Amparo, 16 de setembro de 2020

Ao Senhor Paulo Afonso R. Marinho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Em atenção ao memorando nº 196/2020-ATJ, processo administrativo nº 7.071/2020, item g.

Esclareço que, todas as vias públicas do município de Amparo/SP abertas a circulação a partir da publicação da lei 9.503/1997, artigo 88, receberam sinalização de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volumes I, II e IV, aprovado pelas resoluções do Contran números 180 de 26/08/2005, 243 de 22/06/2007 e 236 de 11/05/2007, de forma a garantir as condições adequadas de segurança a circulação de veículos e pedestres.

Esclareço ainda que, o município de Amparo/SP. possui pequena equipe para manutenção da sinalização viária, no entanto as vias públicas pavimentadas abertas a circulação antes da aprovação da lei 9.503/1997, bem como do respectivo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volumes I, II, IV, estão sendo sinalizadas de acordo com as possibilidades orçamentárias do Município.

Por fim ressalto que, as vias públicas que ainda não receberam algum tipo de sinalização seja vertical ou horizontalmente, para que a segurança seja garantida o condutor deve seguir as regras estipuladas no artigo 29, incisos I, II, III, alíneas a, b e c e inciso IV do C.T.B. (regras de circulação e conduta).

É o que tenho a esclarecer;

Atenciosamente;



Marcinei E. Silva

Guarda Civil Municipal

Responsável pela divisão de sinalização de trânsito

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
desenvolvimentourbano@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

17/09/2020
[Handwritten signature]